



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### **Promover e concretizar as limitações à produção de ruído nos feriados, para evitar uma situação de perda para as três partes**

A nova Lei do ruído, que entrou em vigor há seis anos, prevê expressamente que não é permitida, durante os feriados, a execução de obras de cravação de estacas e a realização de trabalhos que produzam alto nível de ruído, nem a realização de trabalhos que produzam ruído perturbador nas habitações privadas. Porém, durante estes seis anos, tem sido frequente a realização ilegal de obras de construção nos estaleiros e obras de remodelação nas habitações privadas durante os feriados, problema que se agravou nos feriados legais de Novembro e Dezembro. Após várias consultas e esclarecimentos, verificou-se que, afinal, para além de alguns casos em que houve intenção e razões de conveniência, muitos encarregados de estaleiros de obras, empreiteiros e trabalhadores das obras de remodelação, assim como, seguranças de edifícios e até cidadãos em geral aplicavam mal a Lei do ruído no que respeita aos feriados, pois muitos deles julgavam que só nos feriados obrigatórios é que era proibida a cravação de estacas ou a produção de ruído. Vou citar um exemplo: na manhã do dia 25 de Dezembro do ano passado, ou seja, durante o feriado do Natal, num estaleiro de obras do Governo, realizaram-se obras que produziam alto nível de ruído, e estas só pararam depois de os cidadãos terem apresentado queixa à polícia e à Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental. Este equívoco geral resultou em sanções, na perda do direito dos cidadãos ao descanso durante os feriados, e obrigou os trabalhadores a trabalhar. Isto contribuiu para aumentar o volume de trabalho das entidades competentes, e acabou numa situação de perda para as três partes.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

A Lei n.º 8/2014 (Prevenção e controlo do ruído ambiental) entrou em vigor há seis anos, mas, mesmo assim, continua a registar-se um grande número de violações devido a mal-entendidos. O Governo da RAEM deve então reforçar, ainda mais, a divulgação da Lei do ruído, para as pessoas ficarem a saber que a lei é aplicável a



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

todos os feriados, quer obrigatórios quer não obrigatórios, a fim de evitar situações de perda para as três partes. Vai fazê-lo?

8 de Março de 2021

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Ng Kuok Cheong**